



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1024/96

DE 21 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.x-x-x-

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY A_P_R_O_V_O_U E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de **Crédito Suplementar** na importância de **R\$68.976,00**(sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais).

Artigo 2º - O recurso será aplicado na dotação orçamentária do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

96.1 3120.05 - Material de Consumo

R\$68.976,00(sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais).

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado será oriundo de repasse do Convênio Prómerenda.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 21 DE JUNHO DE 1996.


EDSON DIDIMO LACERDA

-Prefeito Municipal-